



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

SEXTA-FEIRA – 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 19

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA PUBLICA:

- **EDITAL DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2024: HOSPEDAGEM.**

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Marcus Gustavo de Souza Sarmento
- Praça Eurico de Freitas, 292 , Centro – Itanagra-Ba
- Tel: (75) 3453-2158



EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO nº 001/2024

Processo Administrativo nº 044/2024

Base Legal Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

1 - PREÂMBULO

O Município de Itanagra, através da Comissão de Licitação, faz saber aos interessados que fará seleção de pessoa jurídica ou pessoa física, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, objeto deste Edital, e que procederão, na mesma data, hora e local, à abertura dos envelopes respectivos, de conformidade com as especificações abaixo:

2- OBJETO:

2.1 Constitui objeto desta Licitação a Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para Prestação de Serviço de Hospedagem visando atender a Prefeitura Municipal e demais Secretarias, no Município de Itanagra – BA, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante, conforme discriminado no ANEXO I, deste Edital;

2.2. O contrato com os credenciados será feito de forma direta, com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação.

3- DA HABILITAÇÃO

3.1. CREDENCIAMENTO DE Pousadas, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, **a partir do 1º dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município**, pelo o período de 12 (doze) meses, das 08:00 às 12:00 horas, na Sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitações no prédio - situada na Prefeitura Municipal de Itanagra, sito na Praça Eurico de Farias ,466, Centro, na cidade de Itanagra – BA.

3.1.1 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.2 – A documentação deverá ser entregue à Comissão de Licitação, em envelope fechado, em 01 (uma) via, e analisada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento, com os seguintes documentos e inscrições na parte externa:

a) CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

DOCUMENTAÇÃO

3.3 - O envelope "Documentação" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática do licitante: **FORMULÁRIO DE PROPOSTA (ANEXO III)**, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação, quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

- PESSOA JURIDICA



- a)** Contrato Social em vigor (contrato social original, acompanhado de todas as alterações, ou última consolidação, acompanhada das alterações ocorridas desde então), devidamente registrado;
- b)** Cópia da cédula de identidade
- c)** Cartão CNPJ.
- d)** Alvará de funcionamento vigente
- e)** Certidão **unificada** de regularidade de **débito previdenciário**, com a Secretariada Receita Federal e com a **Procuradoria da Fazenda Nacional**;
- f)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Municipais**;
- g)** Certidões de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- h)** Certificado de **Regularidade do FGTS**, que poderá ser obtido junto a internet, nosite disponibilizado pela Caixa Econômica Federal ou em qualquer de suas agências;
- i)** Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

- PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia CPF
- c) Certidão negativa da Receita Federal
- d) Comprovante de residência atualizado
- e) Certidão negativa estadual
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

3.4 - A documentação acima referida poderá ser entregue pessoalmente ou encaminhada, a Comissão de Licitação, por via postal ou similar, em envelope fechado, em cujo anverso conste, expressamente, o número desta licitação.

4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os credenciados pelo Município prestarão os serviços na forma do Contrato firmado com o Contratante, minuta contratual que consta no Anexo IV deste Edital;

4.2 – O objeto dos contratos, oriundos do credenciamento, de que trata o presente edital, deverá ser executado em estabelecimento próprio da contratada, localizado nos Distritos, Povoados e/ou sede do Município de Itanagra/BA.

5 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1 – A documentação de cada interessado será examinada na ordem de entrada na Comissão de Licitação, conforme as exigências do Edital;

5.2 – Será considerado inabilitado, para efeito deste Edital, a critério da Comissão de Licitação, o licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento. Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a Comissão de Licitação, para novo exame;

5.3 – Os recursos serão apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e terão efeito suspensivo, devem Técnica do ser dirigidos ao Município, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que poderá, após cumprido disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-



los ao Prefeito, para deliberação final;

5.4 – Serão considerados credenciados os licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O contrato com cada credenciado será formalizado em instrumento próprio, na forma do Anexo IV, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais regulamentares concernentes;

6.2 - O credenciado que se recusar a assinar o respectivo contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, estará sujeito às penalidades cabíveis, na forma da legislação vigente.

6.3 - O Município poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o credenciado:

6.3.1 – Descumprir qualquer dos termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

6.3.2 - Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se, bem com sua insolvência;

6.3.3 - Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação para melhor execução do serviço;

6.3.4 - Cometer faltas durante a execução dos serviços, de acordo com o que está estabelecido na minuta contratual (Anexo IV);

6.3.5 - Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

6.5 - O credenciado que tiver rescindido o seu contrato por qualquer dos motivos relacionados no item 6.3, acima, ficará automaticamente desclassificado no sistema de credenciamento.

6.6 – O credenciado poderá, para efeito de rescisão, denunciar o contrato, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Secretária Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2003 / 2006

Fonte: 1500/1704

Elemento Despesa: 33.90.39.00/33.90.36.00

8 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - O CONTRATANTE pagará à importância, conforme especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante;

8.2 - O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Itanagra, no valor correspondente às quantidades de hospedagem efetivamente efetuadas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a



apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral, após liberação do Sistema de Controle Interno, apurado nas notas fiscais /faturas, até o limite da quantidade estimada mês.

8.3 - A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

8.4 - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

8.5 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Município, que deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros legitimamente interessados;

10.2 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pela Comissão de Licitação, mediante requerimento dos interessados, desde que recebidas por escrito, ou através de e-mail, licitacao@itanagra.ba.gov.br e também por meio do telefone nº (75) 3453-2158. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da



licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Comissão de Licitação porventura julgar necessários;

10.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas, deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

10.4 - Será permitido a qualquer tempo o credenciamento de interessados que atendam aos requisitos exigidos;

10.5 - É facultada, à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

Itanagra - BA, 02 de janeiro de 2024.

JORGE ANDERSON PARAÍSO GUERINO
Secretária Municipal de Administração
e Desenvolvimento Econômico



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de hospedagem visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretarias, no Município de Itanagra – BA, conforme especificações estabelecidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente objetivo de contratar os serviços de hospedagem, assim, se faz necessária dessa Administração em prestar o devido acolhimento a profissionais e colaboradores que participarão de eventos promovidos por este Município, como assessorias, treinamentos, conferências, campanhas, festividades tradicionais e culturais, e outros.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 8666/1993 e lei complementar nº 123/2006.

3.1. Planilha de Especificação

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM, quarto individual com ar e café amanhã	UND	1000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 80.000,00

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.
- 4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – Secretária Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2003/2006

Fonte: 1500/1704

Elemento Despesa: 33.90.39.00/33.90.36.00

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1.1. Os serviços serão prestados:
- 6.1.2. Perante um servidor designado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 6.1.3. Após a verificação da conformidade da prestação do serviço no que se refere as especificações constantes do Edital e da proposta, a sua consequente aceitação deverá ser documentada em até 30 (trinta) dias para testar sua qualidade.
- 6.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado,



reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e a qualidade do serviço prestado no dia do esgotamento do prazo.

6.1.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação do serviço que se encontrar em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço prestado;

7.1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

7.1.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 14, 20, 21 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, “I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III - o abatimento proporcional do preço”, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço mal executado ou não executado.

7.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.2. Receber a prestação do serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá



dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior (quando for o caso), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

ANEXO II

MODELO FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Credenciado/Contratado:

Data: _____/_____/_____

Período da Prestação do Serviço: 12 (DOZE) MESES.

Nº	NOME	EMPRESA	DATA	ASSINATURA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

ANEXO III - TABELAS DE PREÇOS E SERVIÇOS

NOME	EMPRESA	SERVIÇO	DATA	ASSINATURA

_____, _____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA)



ANEXO IV
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/20XX

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Itanagra, Estado a Bahia**, com sede na Praça Eurico de Farias, Nº 466, Centro, na cidade de Itanagra - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.757.155/0001-70, representada pelo Prefeito, Sr. **MARCUS GUSTAVO DE SOUZA SARMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 791.306.155-34 e portador do RG nº 07.348.746-50, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/_____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, vinculado do processo de licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO nº 001/2024**, sujeitando-se os contratantes às Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

I – OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviço de hospedagem visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretarias, no Município de Itanagra – BA, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante, conforme especificações contantes do anexo I do edital de **credenciamento 001/2024**.

II - EXECUÇÃO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – **CREDENCIAMENTO nº 001/2024** e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

III - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

3.1. O serviço do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratada.

3.2. Os vales recebidos pela **CONTRATADA** serão encaminhados à Secretaria de Finanças, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

IV- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo serviço do objeto do presente contrato, o valor unitário indicado na planilha abaixo:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	HOSPEDAGEM, quarto individual com ar e café da manhã	UND			
Valor Total					

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Itanagra, no valor correspondente às quantidades de serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria



Geral e do Sistema de Controle Interno do Município.

4.3. A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

4.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

V - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para prestação do serviço objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Secretária Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2003/2006

Fonte: 1500/1704

Elemento Despesa: 33.90.39.00/33.90.36.00

VII - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria solicitante e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

VIII - PRAZO DE VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do contrato será da assinatura de 12 (doze) meses da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

IX – DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados
- e) Emitir ordem para início dos serviços.

DA CONTRATADA

- a) Não sub-contratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
- c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;



d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação **CRENCIAMENTO n° 0XX/20XX**.

e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Itanagra exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

g) **Elaborar relatório mensal dos serviços prestados** e apresentar ao **CONTRATANTE no último dia útil do mês** do serviço, a fim de manter este último informado do cumprimento das obrigações;

§ 1º - O relatório mensal deverá ser elaborado conforme modelo constante do Anexo II, que deverá corresponder às autorizações distribuídas.

§2º - A não apresentação dos relatórios mensais dentro do prazo mencionado nesta Cláusula, implicará:

a) na sustação automática da participação do **CONTRATADO** na distribuição dashospedagens, até que os mesmos sejam entregues a Secretaria solicitante.

b) a critério do **CONTRATANTE**, motivo de rescisão deste Contrato, nos termos do art. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93.

X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Itanagra – Bahia.

10.2. A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.3.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

10.3.2. Multa, na forma prevista nesta cláusula;

10.3.3. Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

XI - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal n° 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei n° 8.666/93.

XII - DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Itanagra, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

XIII - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Itanagra – BA, _____ de _____ de 20XX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
MARCUS GUSTAVO DE SOUZA SARMENTO
CONTRATANTE**

REPRESENTANTE DA EMPRESA (CONTRATADA)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

À

Prefeitura Municipal de Itanagra

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo ao convocação veiculada para o Processo Licitatório CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE n.º 001/2024, declara, sob as penas da lei, ematendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

_____, de _____ de 20XX.

Cidade, data

Assinatura e identificação



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

ANEXO VI RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CREDENCIAMENTO nº 001/2024

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- via E-mail;
- acesso à página da internet ;()
- fax a cobrar nº;
- cópia impressa;
- fotocópia por conta da empresa licitante;

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura
